

RESOLUÇÃO CBH-Macaé n.º 54, de 05 de setembro de 2014.

“Aprova a normatização para o fluxo de projetos, demandas e documentos entregues à delegatária”.

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N.º 54/2014, aprovada pelo sua Plenária em reunião no dia 05 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- a necessidade premente de organizar o fluxo de documentos, projetos e demandas entregues à delegatária, para posterior análise do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a normatização dos procedimentos a serem adotados para o recebimento de projetos, documentos e demandas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação em Plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras no dia da publicação nos sítios virtuais do Comitê ou nos respectivos sítios virtuais ou resumo em jornais de circulação nas respectivas sub-regiões.

Macaé, 05 de setembro de 2014.

AFFONSO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Diretor Presidente

